



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO
Nº 122/2018**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal 3.717/04 e Decreto nº. 3.372/17 concede ao empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL PARK, localizado na Rua Carlos Eduardo de Oliveira Figueiredo, nº 675, bairro Floresta, longitude: 18°57'28,22”S e latitude: 46°57'37,93”O, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 10.558.397/0001-95, LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, com validade definitiva, para a ATIVIDADE DE LOTEAMENTO PARA SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES (E-04-01-4), CLASSE 2, conforme Processo Administrativo nº. 12.982/2018 na Prefeitura Municipal de Patrocínio, e decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em Reunião realizada em 13/12/2018, com as respectivas condicionantes no verso desta Licença.

Patrocínio-MG, 13 de Dezembro de 2018.

**ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condicionantes da Licença

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar parecer ou declaração de andamento referente ao Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Solicita-se a apresentação;	Em no máximo 180 dias após obtenção da licença ambiental.
02	Apresentar documento contendo o parecer da Comissão de Patrimônio Histórico e Cultural do Município sobre o projeto do trecho do emissário final de esgoto que passa dentro da área do ENXÓ CLUB.	60 dias a contar da data de recebimento da licença ambiental.
03	Apresentar um documento da CEMIG quanto à anuência do projeto para passagem de redes dentro da faixa de servidão da rede de energia.	60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
04	Apresentar cópia do documento de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA no que se refere à atividade do Tratamento de Esgoto.	60 dias a contar da data de recebimento da licença ambiental.
05	Apresentar um documento de Licença para Construção da Prefeitura Municipal/Secretaria de Urbanismo, mostrando a aprovação do projeto de rede de drenagem e do trecho de emissário de esgoto passantes sob a Rua Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Figueiredo. Bem como de anuência dos projetos de terraplanagem e de pavimentação da referida via.	60 dias a contar da data de recebimento da licença ambiental.
06	Apresentar um documento de anuência da empresa Imagem Empreendimentos Imobiliários para passagem do emissário de esgoto nas áreas externas do condomínio.	60 dias a contar da data de recebimento da licença ambiental.
07	Apresentar documento de anuência do DAEPA atestando que as obras de edificações internas do condomínio serão fiscalizadas conforme as regras da Lei do Plano Diretor, no intuito de evitar as possíveis ligações indevidas nas redes de esgoto e água pluvial.	Até 30 dias da obtenção da Certidão de Construção a ser emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
08	Apresentar detalhamentos da canaleta trapezoidal indicada no projeto de drenagem – folha 446 do projeto de drenagem -. O processo não traz detalhes da canaleta de drenagem prevista para implantação na APP do condomínio, com o lançamento final no dissipador existente. Apesar de o volume estimado ser baixo – por não justificar a construção de rede fechada – como forma de registro e verificação de algum tipo de ocorrência e/ou interferência na faixa de servidão da CEMIG ou nas mudas a serem plantadas.	60 dias a contar da data de recebimento da licença ambiental.

09	O condomínio deve apresentar um PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos à SEMMA que contemple inclusive as ações de reciclagem dos resíduos comuns e disposição dos resíduos de construção civil. Caso haja cômodo e/ou edificação específico para o armazenamento temporário dos resíduos gerados pelos condôminos, apresentar o projeto com mapa de situação/localização.	180 dias a contar da data da obtenção da licença ambiental.
10	Implantar a coleta seletiva na ETE, a qual deve ter um capítulo específico dentro do PGRS. Valer ressaltar que no caso a ETE há resíduos considerados pelo consultor com comuns – do desarenador, por exemplo, os quais, no entanto, necessitam passar pela Classificação de resíduos conforme previsto nas normas da ABNT, especialmente da NBR 10.004:2004 antes dessa afirmação. O mesmo vale para outros resíduos aí gerados como EPI's, placas de análise de teste, lembrando que somente após a classificação correta dos resíduos é que se pode dar uma destinação adequada. Caso ocorra formação de lodo que extravase o sistema, o mesmo deve ser removido e disposto em caçambas até que ocorra a devida classificação para destinação correta. Caso haja intenção de uso do lodo seco para fins agrícolas as condições da resolução CONAMA nº 375/2008 sejam respeitadas e todo material vendido ou doado deve ter registro contendo data, peso ou volume, destinatário e as análises prévias arquivadas.	180 dias a contar da obtenção da licença ambiental.
11	No caso de ocorrer coleta seletiva dos resíduos gerados pelo condomínio com doação ou tratamento externo de resíduos, manter em documento o registro dos fatos e das licenças ambientais dos parceiros, sendo esse registro de fácil acesso para a fiscalização.	Prática contínua.
12	As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados corretamente para uma empresa de tratamento ao Ecoponto da Prefeitura ou outra destinação adequada conforme a legislação ambiental.	Prática contínua, durante a vigência da licença ambiental.
13	No caso de ocorrer obras de construção civil passíveis de emissão de poeiras e de geração de resíduos sólidos, as devem ser monitoradas no sentido de evitar: escoamento para as sarjetas de material sólido como areia, brita, tinta, dentre outros, bem como molhar o terreno ou pavimentos no intuito de evitar a emanação de poeiras.	Prática contínua.
14	O projeto não apresentou se ocorrerá bota-fora dos processos de escavação das obras de drenagem pluvial, das obras do emissário de esgoto e da ETE. Caso houver, os mesmos devem ser devidamente destinados conforme	Prática contínua.

	orientação da secretaria Municipal de Obras – apresentar comprovante de declaração deste órgão da Prefeitura dando o destino correto do bota-fora, durante toda a etapa das obras. Não será autorizado qualquer bota-fora dentro das áreas de APP , tendo em vista que essa ação não foi mencionada como atividade para uso nas APP's dentro do processo aqui analisado e que a APP será receberá de plantio de espécies nativas.	
15	Qualquer atividade ou operação que demande entrada e/ou saída de veículos contendo resíduos de obra ou outros resíduos gerados no condomínio, que possam conter material solto como areia, brita, cascalho, entulho, bota-fora, lixo comum, outros, esses devem ser contidos em caçamba coberta com lona para evitar espalhar material solto.	Prática contínua.
16	Apresentar os programas de saúde do trabalho exigidos pelas normas NR's do Ministério do Trabalho: o PCMSO e o PPRA para os funcionários da ETE do Royal Park bem como relatório com fotos e/ou certificados para comprovação de treinamento dos funcionários desses programas.	12 meses após obtenção da licença ambiental.
17	Apresentar duas análises anuais da água do poço de abastecimento humano utilizado no local, uma de cada semestre do ano, de forma a atender aos parâmetros de potabilidade da água conforme Portaria nº 5/2017 do Ministério da Saúde, tendo em vista que a Portaria nº 2.914 foi revogada.	Prática contínua.
18	Apresentar proposta de solução para evitar que qualquer escoamento pluvial superficial atinja a área da ETE – localizada nas cotas baixas do terreno – causando danos e impedindo seu perfeito funcionamento, devido ao carreamento de material sólido como: terras, pedras, tocos de árvores, etc. de redes de esgotamento sanitário.	180 dias a contar da obtenção da licença ambiental.
19	Apresentar os testes de estanqueidade dos tanques que compõem a ETE – reatores e filtros – antes do início de sua operação e após instalação do sistema, como forma de garantir seu perfeito funcionamento.	Até 15 dias após instalação completa da ETE.
20	Apresentar um Plano de Monitoramento para os efluentes gerados na ETE, previamente aprovado pela SEMMA antes da aplicação, que contemple: monitoramento das águas subterrâneas (conforme Resolução Conama 396/08), monitoramento das águas superficiais do recurso hídrico que recebe o efluente (conforme Resolução Conama 430/11, Conama 357/05 e Resolução Conjunta do CERH nº 01/08), monitoramento dos efluentes (conforme Resolução Conjunta do CERH nº 01/08). Para cada plano trazer um cronograma de forma que o monitoramento das águas subterrâneas seja semestral, das águas superficiais	60 dias a contar da data de obtenção da Licença Ambiental.

	<p>trimestral e dos efluentes seja mensais (a vazão do efluente deve ser contínua). As análises para caracterização do corpo hídrico receptor foram realizadas agora em 2018 e se encontram disponíveis no Estudo de Autodepuração. A partir do funcionamento da ETE as análises do corpo receptor devem ser feitas anualmente. Observar ainda que os laboratórios para realização das análises e laudos para tal monitoramento devem atender as disposições da Resolução DN COPAM nº 216/2017 e DN COPAM 165/11. Lembrando que a ART apresentada do responsável técnico que acompanhará o monitoramento da ETE possui validade de um ano, solicita-se a substituição da mesma por uma licença sem validade, ou uma ART de ao menos 5 anos de prazo.</p>	
21	<p>Apresentar um plano de monitoramento do subsolo no entorno da ETE como forma de coibir qualquer possível contaminação do mesmo devido à instalação da ETE. Apresentar em mapa os locais dos poços de monitoramento.</p>	<p>180 dias a contar da data da obtenção da licença ambiental.</p>
22	<p>Apresentar plano de emergência de efluentes sanitários, no sentido de tratar a redução da vulnerabilidade do sistema quanto ao extravasamento do efluente, seja líquido ou espuma, também para os casos de eventual manutenção no emissário de lançamento final. Seja por reservação ou acréscimo na capacidade de retenção planejada do esgoto, tendo em vista a ocorrência de paralisações: acidentais eventuais ou programadas. Essa ação visa evitar efluente bruto seja lançado no curso d'água receptor ou em outro mais próximo sem tratamento, caso ocorra quaisquer tipos de interrupções no sistema.</p>	<p>Até 180 dias a contar da obtenção da licença. As propostas devem ser aprovadas pela SEMMA antes de sua implantação.</p>
23	<p>Realizar um estudo sobre a geração de gases que emanam odores na ETE tendo em vista sua captação para aproveitamento ou para redução de emissões aos vizinhos. Apresentar o programa de redução de emissões observando se sua geração já ocorre com pressão suficiente para o aproveitamento para uso ou não e, contemplando um cronograma de execução de implantação das medidas corretivas acompanhado de técnico registrado (ART do projeto e do acompanhamento de sua execução).</p>	<p>24 meses a contar da data de obtenção da licença.</p>
24	<p>Iniciar o plantio das 200 mudas na APP assim que iniciar o período chuvoso do biênio 2018/2019, apresentando relatório de cumprimento do plantio até final de abril de 2019.</p>	
25	<p>Apresentar à SEMMA relatório fotográfico acompanhado de parecer de 6 em 6 meses a contar da data de apresentação do relatório de cumprimento do plantio das mudas, no intuito de comprovar as ações de manejo das</p>	<p>Ação deve ocorrer até se completarem 3 anos de plantio a partir da data do plantio das mudas.</p>

	mudas.	
26	Apresentar à SEMMA um projeto de plantio elaborado por um profissional habilitado – com apresentação de ART - para formação de uma “cortina verde” em toda a área em volta da ETE com inclusão de um cronograma de execução e monitoramento do plantio do cinturão verde com espécies próprias. O cronograma deve contemplar o período de pelo menos 3 anos após o plantio e a apresentação de relatório fotográfico à SEMMA comprovando o plantio de 6 em 6 meses.	60 dias a contar da data de obtenção da licença.
27	Apresentar à SEMMA o processo de solicitação de licença ambiental para intervenção em APP para as obras do lançamento final do emissário de esgoto da ETE, prevendo o que já foi discutido aqui: dissipadores de energia no lançamento e pedido de supressão de vegetação se necessário.	180 dias da data de obtenção desta licença ambiental.
28	Informar à SEMMA imediatamente caso ocorra qualquer eventual paralisação do sistema de tratamento de esgoto, seja por problemas técnicos ou externos. Nesta informação deve constar também qual ou quais alternativas serão adotadas para solução do problema.	Prática contínua.
29	Apresentação de relatório de cumprimento das condicionantes.	Até 180 dias da obtenção da licença.